



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ.: 03.238.672/0001-28



PROJETO DE LEI 047/2022
30/11/2022

**APROVA LOTEAMENTO URBANO A SER
DENOMINADO DE LOTEAMENTO UNIVERSITÁRIO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento urbano com finalidade residencial denominado de UNIVERSITÁRIO, em uma área de 46.562,78 m², objeto da matrícula nº 21.975 registrado no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Porto Alegre do Norte, estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O loteamento UNIVERSITÁRIO, localizado na zona urbana, ao lado do Loteamento Santos Dumont, deste município, área de terra denominado de Chácara nº 15-B, com perímetro de 890,53 m, possui os limites e confrontações descrito na matrícula nº 21.975 CRI/PAN

Art. 3º. O loteamento urbano conforme planta e memorial descritivo, composto de 90 (noventa lotes) sendo 04 (quatro) quadras, observando –se as seguintes características;

Descrição:	Área.	Porcentagem:
Área de Lotes Loteador	30.155,88 m ²	64,76 %
Área Pública Total	16.46,91 m ²	35,24 %
Area Total:	46.562,78 m ²	100 %

Descrição:	Área.	Porcentagem:
Área Verde no Loteamento	2.800,16 m ²	6,01 %
Área Verde acrescentada (Matrícula nº 25.316 CRI/PAN)	1.901,41 m ²	4,08 %
Area Verde Total	4.701,57 m ²	10,09 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
RUA TOCANTINS, 1173 - BAIRRO TRÊS IRMÃO
FONE: 66 3569-1210 / 1226 - CEP: 78655-000

**DANIEL
ROSA DO
LAGO:481
97939934**
Assinado de forma digital por DANIEL ROSA DO LAGO:48197939934
Dados: 2022.11.30 11:45:35 -03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ.: 03.238.672/0001-28



Descrição:	Área.	Porcentagem:
Área Institucional	3.717,03 m ²	7,98 %
Área de Calçadas/Passeio	2.771,83 m ²	5,95 %
Áreas a ser pavimentada	7.177,89 m ²	15,28
Área Vias Publicas	9.949,72 m ²	21,37 %
Canteiro Central	2.800,16 m ²	3,72 %
Área de Lotes	33.872,90 m ²	72,75 %
Área de Quadra	33.872,90 m ²	72,75 %

Art. 4º. Os imóveis abaixo listados serão transferidos ao município, para quitação da exigência prevista no art. 17 da Lei Complementar nº 006, de 15 de março de 2018.

- I. Quadra 34– Lotes 02 com área de 427,87 m².
- II. Quadra 35 - Lote 02 com área de 668,64 m².
- III. Quadra 36; Lote 02 com área de 811,64 m².
- IV. Quadra 37 – Lote 02 com área de 311,44, lote 03 com área de 330,03 m², lote 04 com área de 353,02 m² e lote 26 com área de 814,39 m².

Art. 5º. O loteamento ora aprovado será implantado no prazo máximo de 04 (quatro) anos, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 006 de 15 de março de 2018, sendo seu início após a contar da data de expedição da licença de execução.

Art. 6º. O loteador fica obrigado a executar todas as obras e serviços constantes dos projetos aprovados, constituindo-se para fins de garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura urbana conforme item V, do art. 15 da Lei Complementar nº 006 de 15 de março de 2018, os 20 (vinte) lotes abaixo como caução da execução, conforme art. 45 da Lei Complementar nº 006 de 15 de março de 2018, sendo o valor venal médio previsto em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por lote;

- I. Quadra 34 – Lotes 03 ao 06.
- II. Quadra 35 – Lotes 03 ao 06 e 24 ao 27.
- III. Quadra 36 – Lotes 03 ao 06 e 24 ao 27.

Parágrafo Único: A baixa da caução poderá ser feita parcialmente ou integral, a depender da solicitação do loteador, sempre observando a execução da infraestrutura.

Art. 7º. O loteador fica obrigado a registrar no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo fixado no art. 18 da lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, a contar da data de publicação desta lei, sob pena de caducidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
RUA TOCANTINS, 1173 - BAIRRO TRÊS IRMÃO
FONE: 66 3569-1210 / 1226 - CEP: 78655-000

DANIEL
ROSA DO
LAGO:481
97939934

Assinado de
forma digital por
DANIEL ROSA DO
LAGO:481979399
34
Dados:
2022.11.30
11:45:20 -03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ.: 03.238.672/0001-28



Art. 8º. Após a inscrição no Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, o loteador ficará obrigado a encaminhar ao órgão competente do Município de Porto Alegre do Norte, cópias da certidão ou matrícula dos lotes individualizada resultado do loteamento.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte, 30 de novembro de 2022.

DANIEL ROSA DO
LAGO:48197939934

Assinado de forma digital por
DANIEL ROSA DO
LAGO:48197939934
Dados: 2022.11.30 11:45:49 -03'00'

Daniel Rosa do Lago
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ.: 03.238.672/0001-28



Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o Projeto de Lei apenso, que **“APROVA LOTEAMENTO URBANO A SER DENOMINADO DE LOTEAMENTO UNIVERSITÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Como é do conhecimento dos nobres vereadores, apesar dos esforços no que tange ao déficit de áreas disponíveis no município para destinar unidades habitacionais com todas as infraestruturas obrigatórias, o município precisa se adequar a demanda existente, em conformidade com a Constituição Federal em seu Art. 182 onde atribui aos municípios a competência para definir a Política de Desenvolvimento Urbano, promovendo o pleno desenvolvimento das funções sociais, garantindo o bem estar de seus habitantes.

Ressaltamos e que embora já estão sendo implantados diversos loteamentos Habitacionais, ainda é pouco e necessitamos ampliar esta oferta neste segmento de habitação.

Essas são as razões, Senhor Presidente, esperamos seja o presente Projeto apreciado pelos Nobres Edis dessa casa de Leis.

Porto Alegre do Norte – MT, em 30 de novembro de 2022.

DANIEL ROSA DO
LAGO:48197939934

Assinado de forma digital por DANIEL ROSA DO LAGO:48197939934
Dados: 2022.11.30 11:46:03 -03'00'

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
RUA TOCANTINS, 1173 - BAIRRO TRÊS IRMÃO
FONE: 66 3569-1210 / 1226 - CEP: 78655-000